CONTRATO 067/2022

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA JB LIGHT BRASIL EIRELI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022 – EDITAL N° 052/2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais)

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual n° 674.060.698.117, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **JB LIGHT BRASIL EIRELI**, CNPJ n° 30.289.038/0001-97, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO BICO DE SOUZA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contêm nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato a **Sra. Magali Cristina Carvalho Gomes, Diretora de Obras e Serviços**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:
Nome: FÁBIO LUIS ALLE

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia, para melhoria e modernização da Iluminação Pública do Município de Tabatinga/SP, com fornecimento e instalação de iluminação LED em ruas e avenidas e fornecimento e instalação de iluminação LED alimentada por energia solar fotovoltaica na Praça Pública Municipal Irineu Lázaro, inclusos materiais, mão de obra e equipamentos**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 032/2022 – Processo Licitatório n° 083/2022, proposta de preço e demais documentos integrantes daquele certame.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos/Serviços, objeto do contrato, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro com o prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 – Centro – Tabatinga/SP – CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 – IE: 674.060.698.117

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais).**

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

3.3 O pagamento das despesas oriundas deste futuro Contrato, estará condicionada a liberação dos recursos financeiros provenientes da operação de crédito realizada com a DESENVOLVE São Paulo – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 2.337/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15.451.0108.1101.0000 – Obras de Infraestrutura e Melhorias
Fonte de Recurso: 07
Código de Aplicação: 100 002
Ficha: 345

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 – Processo Licitatório nº 083/2022 e neste Contrato, obriga-se a:
a) Fornecer produtos de boa qualidade que atendam as normas legais vigentes;
b) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 – Processo Licitatório nº 083/2022;
c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
d) Realizar limpeza e retirada de todo e qualquer material produzidopela execução dos serviços;
e) Dispor, para a execução do serviço, de profissionais devidamente qualificados;
f) Providenciar as suas custas todos os equipamentos, ferramentas e

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 – Centro – Tabatinga/SP – CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 – IE: 674.060.698.117

acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços;

g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições dehabilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 – Processo Licitatório nº 083/2022.

h) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

i) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;

b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro dePreços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados comas seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar oudeclaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderãoser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 – Centro – Tabatinga/SP – CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 – IE: 674.060.698.117

instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, peloprazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de
17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
I. – impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
II. – impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aosobjetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, ou seja, até o dia **25 de agosto de 2023**, ou até a entregatotal do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 032/2022 – Processo Licitatório nº 083/2022 – Edital nº 052/2022, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 – Centro – Tabatinga/SP – CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 – IE: 674.060.698.117

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 26 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

JB LIGHT BRASIL EIRELI
João Bico de Souza
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG.

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG.

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338 – Centro – Tabatinga/SP – CEP: 14.910-000
Fone/Fax: 16 3321-9500 e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br
CNPJ: 71.989.685/0001-99 – IE: 674.060.698.117